



PROJETO DE LEI N.º 86

24 de junho de 2024

“Proíbe a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que produzam ruídos acima do limite máximo permitido”.



Art. 1º Ficam proibidas, no município de Botucatu, a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que emitam ruídos em desconformidade com as normas regulamentares previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão comercializar e/ou efetuar a montagem/troca do escapamento, desde que mantida a sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços em motocicletas deverão afixar, em lugar de fácil visualização, informação do limite máximo de emissão de ruídos permitido para motocicletas, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará à empresa prestadora de serviços em motocicletas, multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) corrigidos pelo índice oficial do Município, e na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§1º A empresa que sofrer duas multas por incidência desta Lei caso venha a reincidir, em menos de 1 ano, sofrerá a perda do alvará de funcionamento municipal.

§ 2º Ao proprietário de motocicleta que esteja circulando em desrespeito a esta Lei será imposta multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) corrigidos pelo índice oficial do Município, a ser aplicada em dobro a cada reincidência.

§3º No caso de apreensão de motocicleta em fiscalização por irregularidade no ruído do escapamento, uma vez identificada com segurança a empresa que efetuou a venda ou que prestou o serviço de adulteração incorrerá nas penalidades prevista no caput deste artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 24 de junho de 2024.

Vereador Autor **CULA**
MDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proibir a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que produzam ruídos acima do limite máximo permitido. A proposta objetiva reduzir os transtornos com o excesso de barulho.

A legislação de trânsito prevê a proibição de troca do escapamento das motocicletas, senão as que sejam já homologadas perante o CONTRAN. A troca do escapamento não é expressamente proibida, porém, há uma condição indispensável para que essa mudança seja regular perante o Código de Trânsito Brasileiro: a peça precisa ser original, reconhecida pelo fabricante, sem alterar as características do veículo. Dependendo do caso, a instalação de equipamento do tipo esportivo está liberada - desde que não altere os níveis de ruído e emissão de gases do original (ou as características do veículo).

Ocorre que atualmente a situação se agrava diante da quantidade de proprietários e usuários de motocicletas que alteram o escapamento das mesmas colocando o chamado "escapamento aberto". São alterações que deixam a intensidade do ruído extremamente elevada, causando sérios riscos e perturbação às pessoas.

Encarregado de eliminar o ruído do motor, o silenciador do escapamento é um item importante para deixar as motocicletas sonoramente mais agradáveis, quando estas circulam pelas cidades.

Entretanto, em busca de um barulho mais possante ou uma estética mais agressiva, há motociclistas que instalam escapamentos esportivos que, em muitos casos, deixam o nível de ruído do veículo mais elevado. E como o escapamento é responsável por controlar a liberação dos gases pelo motor, sua troca/retirada pode fazer com que a emissão de fumaça pela moto seja maior.

No Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 230, inciso VII, fica estabelecido que: "Conduzir o veículo com a cor ou característica alterada" é uma infração de trânsito grave, que gera multa no valor de R\$ 195,23 e medida administrativa (retenção do veículo para regularização).

O mesmo artigo 230, mas agora no inciso XI, também aponta como infração de trânsito conduzir veículo "com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante". Se o condutor não resolver o problema no momento da autuação, perde 5 pontos na carteira e paga multa de R\$ 127,96.

Por outro lado, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) determina um máximo de 99 decibéis (db) para motocicletas fabricadas até 1998 ou o nível descrito no manual para modelos posteriores (entre 75 e 80db conforme a cilindrada). Evidente, pois, tratar-se de infringência as duas normas muito importantes no nosso acervo legal federal, atingindo as regras de trânsito (CTB) e também as regras e normas ambientais.

Perturbar o trabalho ou o sossego alheio é contravenção penal prevista no artigo 42 da Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, que prevê pena de prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses ou multa para quem cometer o ato.

Por todo o exposto, submeto a matéria à análise dos nobres vereadores.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta, 24 de junho de 2024.

Vereador Autor **CULA**
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=P4T328074X4B7550>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P4T3-2807-4X4B-7550

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - P4T3-2807-4X4B-7550
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>